

## RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Estabelece o regulamento do Prêmio Professor Destaque de 2023 - 3ª Edição para os professores das redes municipal, estadual, federal, filantrópica e privada no município de Ibirama/SC.

DIRCEU LEITE, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIRAMA - COMED-Ibi, no uso de suas atribuições e de acordo com os dispositivos da Lei nº 3.205, de 07 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação e Lei nº 3.247, de 09 de agosto de 2016 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação. Considerando a Lei nº 3.394 de 04 de setembro de 2019, aprovada na Câmara de Vereadores de Ibirama, que institui o Prêmio Professor Destaque e alteração pela Lei nº 3627/2023, de 13 de abril de 2023.

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DA INICIATIVA

**Art. 1º** O Prêmio Professor Destaque visa valorizar boas experiências educativas de professores das redes pública e privada da Educação Básica, do município de Ibirama, bem como o CAESP de Ibirama e permitir o compartilhamento dessas experiências.

#### CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

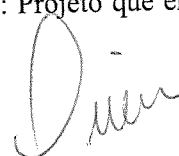
**Art. 2º** Poderão se inscrever, de acordo os Anexo I e Anexo II desta resolução, os professores, gestores/diretores, coordenadores pedagógicos e orientadores educacionais que atendam aos seguintes critérios:

- a) ter desenvolvido o trabalho como professor, titular ou substituto, devidamente autorizado pelo órgão competente;
- b) ministrar aulas de componentes curriculares nas ações e projetos curriculares da Unidade de Ensino ou CAESP ou atuar no Atendimento Educacional Especializado;
- c) a cada edição do Prêmio Professor Destaque poderão ser inscritos somente projetos inéditos;
- d) cada professor pode submeter um projeto nesta edição;
- e) os projetos devem relatar práticas ou experiências pedagógicas realizadas no ano de 2022 ou realizadas ou em andamento no ano de 2023.
- f) o projeto escrito deverá seguir as orientações descritas nos Anexos I e II desta resolução;

#### CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS

**Art. 3º** O Prêmio Professor Destaque é atribuído a seis categorias, subdivididas em Educação Infantil Creche (Crianças de 00 a 03 anos e 11 meses); Educação Infantil Pré-Escola (Crianças de 04 anos a 05 anos e 11 meses); Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Anos Finais do Ensino Fundamental; Ensino Médio e Atendimento Educacional Especializado e Atividades Complementares, sendo:

**Categoria I:** Educação Infantil Creche (Crianças de 00 a 03 anos e 11 meses): Projeto que envolva os



*Conselho Municipal de Educação – COMED – IB*

*Lei nº 3.247, de 09 de agosto de 2016.*

*Município de Ibirama/SC*

Campos de Experiência.

**Categoria II:** Educação Infantil Pré-Escola (Crianças de 04 anos a 05 anos e 11 meses): Projeto que envolva os Campos de Experiência.

**Categoria III:** Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Componentes Curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Língua Estrangeira - Inglês: Projeto que envolva um ou mais componentes.

**Categoria IV:** Anos Finais do Ensino Fundamental.

Componentes Curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Língua Estrangeira - Inglês: Projeto que envolva um ou mais componentes.

**Categoria V:** Ensino Médio.

Arranjos curriculares: Linguagens e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; ciências humanas e sociais aplicadas; formação técnica e profissional: Projeto que envolva um ou mais componentes.

**Categoria VI:** Atendimento Educacional Especializado e Atividades Complementares: realizando serviços de apoio complementar ou suplementar no contra turno para estudantes público alvo da modalidade de educação especial e/ou atividades complementares de ações de trabalho colaborativo junto aos educadores dos diferentes níveis e etapas de ensino nas turmas e escolas comuns do ensino regular. Projetos que contribuam para a melhoria do desempenho de aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática, redução do abandono, reprovação e distorção idade/ano, em ações de Programas Nacionais, bem como projetos desenvolvidos no CAESP de Ibirama.

**Categoria VII:** Projetos interdisciplinares (equipes de no máximo 03 (três) professores).

#### **CAPÍTULO IV DO PROJETO**

**Art. 4º** O projeto inscrito deverá relatar uma experiência educativa através de projeto escrito seguindo as orientações do Anexo II desta resolução;

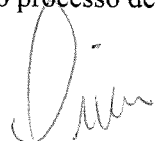
**Art. 5º** O processo de avaliação dos projetos inscritos será de responsabilidade da Comissão Avaliadora.

#### **CAPÍTULO V DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**Art. 6º** O processo de avaliação dos projetos inscritos será organizado pela Comissão Organizadora do Processo de Avaliação composta por:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Câmara de Vereadores;
- d) 01 (um) representante da Rede Estadual de Ensino.

§1º As atribuições dos indicados na alínea a, do art. 6º desta resolução serão: Realização do processo de inscrição; Homologação das inscrições; Cômputo e realização da classificação e arquivamento.



§2º As atribuições dos indicados nas alíneas b, c e d do art. 6º desta resolução serão: recebimento dos projetos e análise por categorias para realizar o convite e compor a Comissão de Avaliação do Prêmio Professor Destaque 3ª Edição; trabalho de Controle interno de transparência e excelência para a classificação dos projetos.

**Art. 7º** A Comissão Organizadora do Processo de Avaliação será instituída por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, anterior à data de abertura do período de inscrições.

**Art. 8º** A Comissão Organizadora do Processo de Avaliação terá validade para uma única edição do prêmio.

**Art. 9º** A Comissão Organizadora do Processo de Avaliação designará no mínimo três avaliadores para cada categoria, sendo pelo menos um especialista na Área de Conhecimento envolvida no projeto.

**Art. 10.** A Comissão Avaliadora será soberana em suas decisões, não cabendo recurso acerca dos resultados.

**Art. 11.** A Comissão Avaliadora levará em consideração os seguintes critérios para classificação dos projetos de acordo com a faixa etária de cada categoria:

- a) relevância do tema;
- b) projeto de acordo com os princípios da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- c) articulação entre objetivos/habilidades/competências, problematização e os resultados;
- d) projeto com vistas à interdisciplinaridade;
- e) prática inovadora;
- f) possibilidade de aplicação e ampliação em outras turmas;
- g) realiza diversas estratégias pedagógicas que impactam na melhoria do processo educativo;
- h) as práticas pedagógicas favorecem o desenvolvimento da autonomia e independência do estudante;
- i) evidências de aplicação do projeto;
- j) formatação de acordo com o Anexo II desta resolução.

**Art. 12.** Os avaliadores atribuirão uma pontuação de zero a cinco para cada um dos critérios de avaliação com parecer devolutivo.

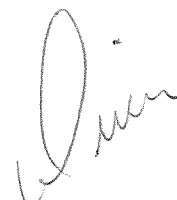
**Art. 13.** Serão classificados os três projetos com maior pontuação de cada categoria e o “Professor Destaque”- o professor cujo projeto obteve maior pontuação entre todos os classificados.

**Parágrafo único:** em caso de empate, serão considerados os seguinte critérios para desempate:

- a) Maior titulação;
- b) Maior idade.

## **CAPÍTULO VI DOS PRÊMIOS**

**Art. 14.** O projeto melhor avaliado em cada categoria receberá troféu, medalha e certificação de moção honrosa.



*Conselho Municipal de Educação – COMED – IB*  
*Lei nº 3.247, de 09 de agosto de 2016.*  
*Município de Ibirama/SC*

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** Essa resolução é exclusiva para o prêmio Professor Destaque 3ª Edição e entra em vigor a partir de sua aprovação, com registro deste Conselho em ata;

**Art. 16.** Os casos omissos serão deliberados por este Conselho.

Ibirama, 03 de maio de 2023



**DIRCEU LEITE**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ibirama - COMED-Ibi

ANEXO I

Cronograma Prêmio Professor Destaque de 2023 - 3ª Edição

Data prevista	Ato
04/05/2023	Divulgação da Resolução que estabelece o regulamento do Prêmio Professor Destaque de 2023 - 3ª Edição.
26/06/2023 - 08h00min. à 07/07/2023 - 17h00min.	Realizar a inscrição pelo site da Prefeitura Municipal de Ibirama ( <a href="https://www.ibirama.sc.gov.br/premio-professor-destaque">https://www.ibirama.sc.gov.br/premio-professor-destaque</a> ),
10/07/2023 às 17h30min. Local a ser divulgado.	Reunião de orientação para a Estrutura e Formatação do trabalho escrito - Anexo II
11/07/2023 a 31/07/2023	Anexar, junto à inscrição, o projeto.
07/08/2023	Divulgação da validação das inscrições pela Comissão Organizadora do Processo de Avaliação do Prêmio Professor Destaque de 2023 - 3ª Edição.
08/08/2023	<p>Prazo para protocolo de recurso contra a não homologação da inscrição, da seguinte forma:</p> <p>a) Protocolo dirigido à Comissão Organizadora do Processo de Avaliação do Prêmio Professor Destaque de 2023 - 3ª Edição e entregue para registro no protocolo geral da Prefeitura, sito a rua Dr. Getúlio Vargas, 70, Centro, 1º andar;</p> <p>b) Constar obrigatoriamente no recurso nome completo do professor inscrito, fundamentação clara e ampla dos motivos, bem como de documentos que comprovem a alegação;</p> <p>c) O referido recurso deverá ser digitado e devidamente firmado pelo professor inscrito.</p> <p>Será indeferido o requerimento que não estiver devidamente fundamentado ou for apresentado fora do prazo.</p> <p>Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste anexo.</p>
09/08/2023	Resultado dos recursos.
01/09/2023 - 08h00min. à 29/09/2023 - 17h00min.	Avaliação dos projetos pelos avaliadores; Devolução da avaliação com parecer dos avaliadores.
Data a definir	Evento de divulgação dos resultados do Prêmio Professor Destaque de 2023 - 3ª Edição

Conselho Municipal de Educação – COMED – IB

Lei nº 3.247, de 09 de agosto de 2016.

Município de Ibirama/SC

ANEXO II

Estrutura e Formatação do trabalho escrito

Formatação	Margens, fonte e espaçamentos	<ul style="list-style-type: none"><li>*Margens: esquerda e superior com 3cm; direita e inferior com 2cm;</li><li>*Fonte: Arial ou Times New Roman, tamanho 12 para texto e 14 em negrito para títulos; tamanho 10 para citações e notas de rodapé;</li><li>*Cor da fonte: preta em todo o trabalho;</li><li>*Colocar o texto justificado;</li><li>*Espaçamento: no texto: 1,5; citação longa: 1,0 e parágrafo: 1,25.</li></ul>
	Paginação	<ul style="list-style-type: none"><li>*Todas as páginas do trabalho devem ser contadas e paginadas no canto superior direito, com algarismos arábicos.</li><li>*Total de páginas incluindo os anexos: 20 páginas.</li></ul>
Estrutura do projeto escrito	Capa	<ul style="list-style-type: none"><li>*Especificação do nome do prêmio;</li><li>*Autor;</li><li>*Título do projeto;</li><li>*Categoria;</li><li>*Componente(s) curricular(es);</li><li>*Ano de implementação;</li><li>*Local e data de apresentação do projeto.</li></ul>
	Resumo	<p>*O resumo deve conter a essência do projeto, ou seja, deve trazer as linhas gerais, que possibilitem a quem lê um bom entendimento do projeto. Em geral, o resumo apresenta minimamente para quem o projeto foi feito, o que será feito, para quem e onde.</p>
	<b>1. Campos de Experiência e Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento (Educação Infantil) ou Unidades Temáticas; Objetos de Conhecimento e Habilidades (Ensino Fundamental) ou Competências e Habilidades (Ensino Médio).</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>*Especificação dos elementos trabalhados durante a aplicação do projeto, conforme BNCC.</li></ul>
	<b>2. Relato das ações pedagógicas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>*Relato do passo a passo de como o projeto foi desenvolvido;</li><li>*Condições de aprendizagem em cada etapa do projeto;</li><li>*Participantes envolvidos;</li><li>*Descrição dos materiais pedagógicos, recursos de acessibilidade, ferramentas tecnológicas e outros instrumentos que contribuíram na execução do projeto;</li><li>*Descrição das estratégias pedagógicas desenvolvidas para garantir a participação dos estudantes público-alvo da educação especial em igualdade de condições aos demais colegas no projeto. Caso a estratégia ou parte dela foi organizada em articulação com o professor do Atendimento Educacional Especializado, detalhar como e em que momentos esse trabalho colaborativo foi necessário e quais seus efeitos em termos das condições de aprendizagem da turma); *Explicitar de que forma o projeto se relaciona com o</li></ul>